



040130-03.00/01-1



20.01.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Fls. 1

COMARCA DE PORTO ALEGRE

V A R A D A D I R E Ç Ã O D O F O R O

SPI

040130-03.00/01-1

Local: PORTO ALEGRE

Nome: REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Assunto: PROVIDÊNCIAS

Data:



040130-03.00/01-1

*A. Trindade - no p. final
base partes informadas, em
lo dist.*

Porto Alegre, 21 de novembro de 2001

21.11.01.

Senhor Diretor:

Antônio CANOJA

Informo a Vossa Excelência que, no dia 24 de outubro, necessitei registrar um contrato de financiamento com o FINEPE, conforme cópia em anexo, no Cartório de Registro de Documentos na cidade do Rio de Janeiro, pagando a quantia de R\$ 179,15 (cento e setenta e nove reais e quinze centavos) conforme cópia do recibo também em anexo.

Para registro do mesmo contrato no Cartório de Registro de Titulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, foi dispendido o valor de R\$ 500,90 (quinhentos reais e noventa centavos) conforme cópia dos recibos em anexo.

Pelo acima exposto, solicito a Vossa Excelência esclarecimentos acerca da grande diferença cobrada do mesmo registro, porém em Estados diferentes desta Federação.

Atenciosamente,


Jaime Bergman Scalco

DIREÇÃO DO FORO FGA/RS 16:00 21/NOV/01 080666

Exmo. Sr.

Dr. Rinez da Trindade

DD. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Alegre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

23
R

PROCESSO Nº 40130000-03.00/01.1
Pedido de Providências contra o Registro de Títulos e Documentos da
Comarca da Capital

Vistos.

Trata-se o presente de pedido de providências instaurado a partir de solicitação de esclarecimentos acerca da diferença cobrada para registro do mesmo documento em Estados diferentes desta Federação.

Informa o requerente que registrou em 24 de outubro último um contrato de financiamento no Cartório de Registro de Documentos na cidade do Rio de Janeiro, cujo valor dos emolumentos importou em R\$ 179,15 (cento e setenta e nove reais e quinze centavos), e que para registro do mesmo documento no Cartório de Registro de Títulos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

32
1

Documentos desta Capital, foi cobrado o valor de R\$ 500,90 (quinhentos reais e noventa centavos).

Manifestou-se o Titular do Registro de Títulos e Documentos alegando que aquele Serviço de Registro adota rigorosamente a tabela de Emolumentos, apresentando demonstrativo do cálculo efetuado para registro do referido documento.

Juntada Tabela de Emolumentos.

Intimado o requerente, deixou de manifestar-se no prazo fixado.

Relatei.

Decido.

A Lei nº 8.938, de 20/12/1989, dispõe sobre os emolumentos dos serviços notarias e de registro no Estado do RGS, calculados com base na Unidade de Referência de Emolumentos - URE, de acordo com as tabelas anexas ao mesmo.

Verifica-se que o demonstrativo de cálculo apresentado pelo Registrador a fl. 20 está de acordo com os emolumentos estabelecidos pela referida lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

33

Assim, prestados os esclarecimentos solicitados,
determino o arquivamento do presente.

Intime-se.

Comunique-se.

Porto Alegre, 08 de fevereiro de 2002.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rinez da Trindade'.

Rinez da Trindade,
Juiz de Direito Diretor do Foro.